



DECRETO Nº 712/2026

DE 02 DE JANEIRO DE 2026

DELEGA PODERES À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO PARA ORDENAR DESPESAS E PRATICAR ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO, DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as ações administrativas do Município, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento, a celeridade, a economicidade e a melhoria da qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO a divisão de responsabilidades entre os agentes que utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiros, bens e valores públicos, ou pelos quais o Município responda, bem como aqueles que, em seu nome, assumam obrigações de natureza pecuniária;

CONSIDERANDO a necessidade de uma gestão administrativa moderna, eficiente e descentralizada, voltada à implementação oportuna das políticas públicas, sem conflito de competências, de modo a impulsionar o processo administrativo como um todo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as ações administrativas às exigências previstas no art. 78 da Lei nº 4.320/1964, nos arts. 74 e 75 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1433/2016; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de definir as responsabilidades decorrentes da delegação de poderes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados poderes à Senhora **MARIA VALÉRIA RODRIGUES PEREIRA**, inscrita no CPF nº ***.860.683-**, Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, para, no exercício de suas funções, ordenar as despesas de responsabilidade do Fundo Municipal de Cultura, do Fundo Municipal



de Turismo, bem como as despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

Art. 2º Compreendem-se nos atos da competência delegada:

I – Da Receita:

- a) guardar e aplicar a receita;
- b) zelar pela fiel observância e regularidade da execução orçamentária e extraorçamentária da receita.

II – Da Despesa:

- a) empenhar, liquidar e pagar despesas;
- b) reconhecer dívidas, quando for o caso;
- c) autorizar, homologar, adjudicar e praticar os demais atos pertinentes aos procedimentos licitatórios de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, independentemente dos demais fundos municipais, os quais possuirão controles próprios e responsabilidades delegadas aos seus respectivos ordenadores de despesas;
- d) firmar contratos, inclusive para contratação de servidores por prazo determinado e respectivas dispensas, bem como celebrar acordos, ajustes, ordens de compra e/ou de serviços;
- e) zelar pela fiel observância da regularidade da execução orçamentária e extraorçamentária da despesa.

Art. 3º Compete à Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo praticar todos os atos necessários ao fiel e rigoroso cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE JANEIRO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal